



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.370 /

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 8.685, DE 20 DE JULHO DE 2010, QUE ‘AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO DO 29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.’”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 2010, que “Autoriza a desafetação de área de terreno de domínio público e autoriza sua doação ao estado de Minas Gerais, para implantação de Centro de Ensino e Treinamento do 29º Batalhão de Polícia Militar”, com a redação dada pela Lei nº 8.792, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do Art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, a doar a área descrita no artigo anterior, avaliada em R\$ 1.782.749,86 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), ao Estado de Minas Gerais, para implantação de um centro de ensino e treinamento do 29º Batalhão de Polícia Militar, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2024, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.” (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 333, de 16 / 12 /2019